



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
Rua Nominando Firmo, 56 – Centro – Telefone: (83) 302-1004 – CNPJ: 09.073.271/0001-41
CEP: 58530-000 – Camalaú – Paraíba

LEI Nº 277/2003, de 28 novembro de 2003.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, PARA
O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Camalaú-PB, para o exercício de 2004, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R\$ 3.364.725,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ 3.337.693,75 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), constituindo uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 27.031,25 (vinte e sete mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES		3.465.700,00
1.1 - Receita Tributária	117.600,00	
1.3 - Receita Patrimonial	10.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	1.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	3.323.600,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	13.500,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		260.000,00
2.4 - Transferências de Capital	260.000,00	
9 - DEDUÇÃO FUNDEF		-360.975,00
9.7 - Ded. FUNDEF Transf. Correntes	-360.975,00	
TOTAL		3.364.725,00

Art. 3º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101 - Câmara Municipal	200.000,00
0202 - Gabinete do Prefeito	207.000,00
0303 - Sec. de Administração e Finanças	616.318,75

0404 - Secretaria de Saúde	672.350,00
0505 - Sec. de Educação e Cultura	947.500,00
0606 - Dep. de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo	97.000,00
0707 - Sec. de Agricultura	250.000,00
0808 - Dep. de Obras e Serviços	220.000,00
0909 - Sec. de Trab. e Ação Social	76.000,00
1111 - Divisão de obras e Infra-Estrutura	51.525,00
9999 - Reserva de Contingência	27.031,25

TOTAL

3.364.725,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	200.000,00
04 - Administração	531.200,00
08 - Assistência Social	76.000,00
10 - Saúde	648.200,00
12 - Educação	850.500,00
13 - Cultura	41.000,00
15 - Urbanismo	210.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	10.000,00
20 - Agricultura	250.000,00
25 - Energia	10.000,00
26 - Transporte	31.525,00
27 - Desporto e Lazer	56.000,00
28 - Encargos Especiais	413.268,75
99 - Reserva de Contingência	27.031,25

TOTAL

3.364.725,00

Art. 4º – Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (oito por cento) do total da receita estimada;

II – Autorização para abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do que dispõe o art. 30 LDO e nos arts. 7º e 43º da Lei 4.320;

III – Promover a transposição, a anulação, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, 28 de novembro de 2003.

Antonio Carlos Chaves Ventura
Prefeito constitucional

Governo Municipal de Camalaú

EVOLUÇÃO DA RECEITA
 Art. 5º, § 1º, incisos VI e VII da LDO

RECEITAS	RECEITA PREVISTA	
	2003	2004
RECEITAS CORRENTES	3.020.300,00	3.465.700,00
Receita Tributária	115.000,00	117.600,00
Receita Patrimonial	9.500,00	10.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	2.883.800,00	3.323.600,00
Outras Receitas Correntes	11.000,00	13.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00	260.000,00
Alienações		
Transferências de Capital	180.000,00	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-317.175,00	-317.175,00
TOTAIS	2.883.125,00	3.364.725,00

Governo Municipal de Camalaú

EVOLUÇÃO DA DESPESA
Art. 5º, § 1º, incisos IX e X da LDO

DESPESAS	DESPESA FIXADA	
	2003	2004
DESPESAS CORRENTES	2.402.625,00	2.893.693,75
Pessoal e Encargos Sociais	955.550,00	1.429.718,75
Outras Despesas Correntes	1.447.075,00	1.463.975,00
DESPESAS DE CAPITAL	458.500,00	444.000,00
Investimentos	303.000,00	299.000,00
Amortização da Dívida	155.500,00	145.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	27.031,25
TOTAIS	2.883.125,00	3.364.725,00

Demonstrativos dos Recursos e Aplicações do FUNDEF

(Art. 5º - Parágrafo 1º - Inciso XVI - LDO)

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos	%
Magistério	60,00%	Cota Parte FUNDEF	460.000	283.500	61,63%
Outras Despesas	40,00%	Cota Parte FUNDEF	460.000	176.500	38,37%
TOTAIS	100,00%		460.000	460.000	100,00%

Demonstrativo dos Recursos e Aplicações na Manutenção e Desenvolv. Do Ensino - MDE

(Art. 5º - Parágrafo 1º - Inciso XV - LDO)

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos	%
MDE	25,00%	Rec. de Imp. + Transf.	2.535.000	377.500	
MDE		Cont. Direta FUNDEF	0	360.975	
TOTAIS	25,00%		2.535.000	738.475	29,13%

Demonstrativo dos Recursos e Aplicações nos Serviços de Saúde (EC - 29)

(Art. 5º - Parágrafo 1º - Inciso XX - LDO)

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos	%
SAÚDE	15,00%	Rec. Imp. + Transf.	2.535.000	394.150	15,55%
TOTAIS	15,00%		2.535.000	394.150	15,55%

Demonstrativo dos Recursos e Aplicações de que trata a Emenda Constitucional 25

(Art. 5º - Parágrafo 1º - Inciso CVIII - LDO)

Aplicação	Discriminação	Base (*)	Gastos	%
Câmara	Receita Tributária + Transferência	2.535.000	200.000	8,00%
TOTAIS		2.535.000	200.000	8,00%

(*) Estimativa de Arrecadação em 2003.